



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 802, de 14 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes nºs 39 a 42 da Quadra ACSE 11, Conj. 04, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 39 a 42 da Quadra ACSE 11, Conj. 04, nesta Capital, objeto do Processo nº98027725/98, de propriedade do Sr. ONEILDO LOPES VALADARES, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 39-A, com área total de 2.560,00 m², localizado no endereço acima mencionado, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 249, de 22 de fevereiro de 1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano